



LEI Nº 1.835/2015

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
1.747/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei 1.747/2014, a fim de que o Chefe do Poder Executivo Municipal fique autorizado a subvencionar a APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, com a quantia de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** por mês, durante a vigência do Convênio;

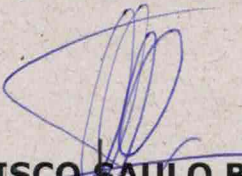
Art. 2º - O valor acima especificado se destina à cooperação financeira destinada às despesas de manutenção da convenente para atendimento de pessoas portadoras de deficiências e programas oferecidos pela instituição a saber: fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, assistência social, atendimento odontológico, pedagógico e neurológico, conforme necessidade dos usuários matriculados na instituição e alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, com indícios de Transtornos Funcionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 11 de Dezembro 2015.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **067/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 01 de Dezembro de 2015, atribuindo-a como Lei nº 1.835/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
11 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal